



SENADO FEDERAL

PARECERES

Nºs 996 E 997, DE 2012

Sobre o Projeto de Resolução nº 46, de 2011, da Senadora Lídice da Mata, que *institui no Senado Federal a Comenda Dorina Gouveia Nowill e dá outras providências*.

PARECER Nº 996, DE 2012 (Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATORA: Senadora ANA RITA

I – RELATÓRIO

Chega para exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 46, de 2011, da Senadora Lídice da Mata, que institui, no Senado Federal, a Comenda Dorina Gouveia Nowill, destinada a agraciar personalidades que tenham oferecido contribuição relevante à defesa das pessoas com deficiência no Brasil.

De acordo com a proposição, a comenda será conferida a cinco personalidades, anualmente, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no mês de setembro.

Estabelece o art. 3º do projeto que a indicação de candidato deve vir acompanhada do *curriculum vitae* e justificativa, podendo fazer tal indicação as entidades governamentais e não governamentais de âmbito nacional que desenvolvam atividades relacionadas à defesa de pessoas com deficiência, os Senadores e os Deputados Federais.

Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, a proposição determina que seja constituído o Conselho de Comenda Dorina Gouveia Nowill, a ser renovado a cada ano, composto por um representante de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

Por fim, o PRS nº 46, de 2011, estabelece que os nomes dos agraciados devem ser encaminhados à Mesa do Senado Federal até o dia 5 de agosto para serem publicamente divulgados.

Na justificação do projeto, a nobre autora enfatizou que, em razão de toda a história de vida de Dorina de Gouvêa Nowill, de sua defesa incondicional dos interesses dos menos favorecidos e, também, de sua trajetória de extraordinária determinação e coragem, o Senado Federal deve criar um instrumento que ao mesmo tempo a homenageie e premie personalidades que, como ela, contribuíram para a defesa de pessoas com deficiência no País.

A proposição foi distribuída a esta Comissão para exame, devendo seguir, após deliberação deste colegiado, à análise da Comissão Diretora.

Ao PRS nº 46, de 2011, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do RISF, compete à CE opinar sobre o mérito de matérias que versam sobre homenagens cívicas, objeto do projeto de resolução em análise.

Sem dúvida, não se pode negar que a luta em prol dos direitos humanos empreendida por Dorina de Gouvêa Nowill, cega desde os 17 anos, confere-lhe importância nacional. Dorina criou a Fundação para o Livro do Cego no Brasil, dirigiu a Campanha Nacional de Educação de Cegos do Ministério da Educação e Cultura e deixou um importante legado para a garantia dos direitos humanos.

Importante destacar que a instituição que leva seu nome, Fundação Dorina, tem-se dedicado, segundo no informa a nobre autora do projeto que ora analisamos, à inclusão das pessoas com deficiência visual, por meio da “produção e distribuição gratuita de livros em braile, falados e digitais acessíveis”.

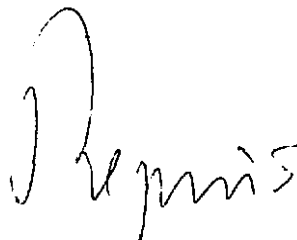
Por fim, é inegável a importância do trabalho de Dorina Nowill em prol das pessoas com deficiência visual. É inegável, também, que sua história de dedicação à organização e ao desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria das condições de vida dessas pessoas e para sua inclusão social faz dessa brasileira um exemplo de cidadã, uma incomparável batalhadora em favor dos direitos dos menos favorecidos.

Assim, entendemos que a proposição faz justiça ao render essa homenagem e reconhecer o esforço de uma brasileira que se dedicou intensamente à luta pela educação das pessoas com deficiência, à produção de livros acessíveis e, certamente, à busca do bem comum.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 46, de 2011.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2012.



, Presidente



, Relatora

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 46, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 08/05/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Roberto Requião

RELATOR: Sen. Ana Rita

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDI)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Roberto Requião (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Benedito de Lira (PP)	4. Waldemir Moka (PMDB)
Ana Amélia (PP)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
VAGO	6. Ciro Nogueira (PP)
VAGO	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
VAGO	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM)
José Agripino (DEM)	5. Alvaro Dias (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Antonio Russo (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)
PSD PSOL	
Kátia Abreu	1. Randolfe Rodrigues

PARECER Nº 997, DE 2012
(Da Comissão Diretora)

RELATORA: Senadora MARTA SUPPLY

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 46, de 2011, de autoria da Senadora Lídice da Mata, que institui, no Senado Federal, a Comenda Dorina Gouveia Nowill. A comenda tem por objetivo agraciar personalidades que tenham oferecido contribuição relevante à defesa das pessoas com deficiência no Brasil.

A comenda instituída pelo PRS nº 46, de 2011, deverá ser anualmente conferida a cinco personalidades durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim. A sessão será realizada no mês de setembro.

De acordo com a proposta, será constituído o Conselho de Comenda Dorina Gouveia Nowill para examinar as indicações e escolher os agraciados. Esse Conselho será renovado a cada ano, sendo composto por um representante de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

Para indicação de candidato deverão ser apresentados *curriculum vitae* e justificativa, podendo fazer tal indicação as entidades governamentais e não governamentais de âmbito nacional que desenvolvam atividades relacionadas à defesa de pessoas com deficiência, os Senadores e os Deputados Federais. Os nomes dos agraciados serão encaminhados à Mesa do Senado Federal até o dia 5 de agosto para serem publicamente divulgados.

A autora do projeto justificou a criação da comenda como forma de homenagear Dorina de Gouvêa Nowill, em razão de toda sua história de vida e de sua luta pela defesa incondicional dos interesses dos menos favorecidos. Entendeu a Senadora Lídice da Mata que o Senado Federal deve criar um instrumento que ao mesmo tempo a homenageie e

premie personalidades que, como ela, contribuíram para a defesa de pessoas com deficiência no País.

O PRS nº 46, de 2011, foi distribuído primeiramente à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), que deliberou favoravelmente pela aprovação da matéria.

Não foram apresentadas emenda ao projeto.

II – ANÁLISE

A análise da proposição confirma que a matéria tratada no Projeto de Resolução do Senado nº 46, de 2011, insere-se no âmbito das competências da Comissão Diretora, consoante o disposto no art. 98, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Estão atendidas, assim, as normas regimentais pertinentes.

O Senado Federal tem sido, ao longo de sua trajetória institucional, um respeitoso reconhecedor de boas práticas – práticas que levam o País a se orgulhar de filhos ilustres, como Dorina Nowill, a quem o projeto de resolução objeto deste relatório pretende homenagear. Esta Casa, de fato, sempre direcionou seus trabalhos com um viés e uma atenção especial visando à garantia e à proteção dos direitos humanos. Nesse contexto, é impossível negar que a luta em prol dos direitos humanos empreendida por Dorina de Gouvêa Nowill, cega desde os 17 anos, confere-lhe importância nacional digna da deferência pretendida.

Assim, ao instituir a Comenda Dorina de Gouvêa Nowill, estamos de pleno acordo que esta Casa presta uma justa homenagem a essa brasileira ilustre que dedicou uma vida inteira à inclusão dos deficientes visuais e transformou-se em um bonito exemplo de superação. Dorina Nowill foi, sim, um exemplo que merece ser anualmente lembrado, por meio da entrega da comenda a pessoas que, como ela, defenderam os direitos das pessoas com deficiência; personalidades que, como ela, acreditaram que “A força do ideal, a coragem e a dedicação são elementos essenciais para que as obras, que têm como objetivo o homem propriamente dito, sua felicidade e seu bem-estar, possam prevalecer em qualquer sociedade presente ou futura” .

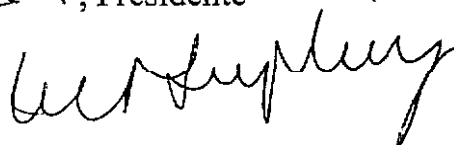
III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 46, de 2011.

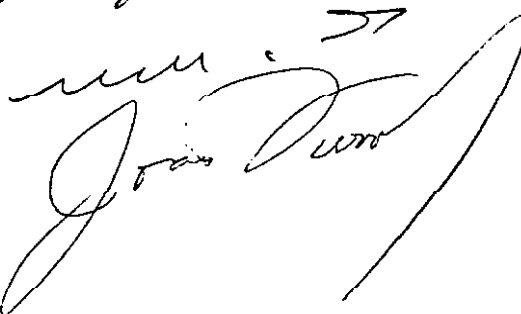
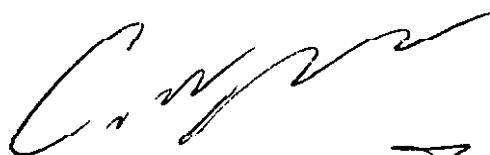
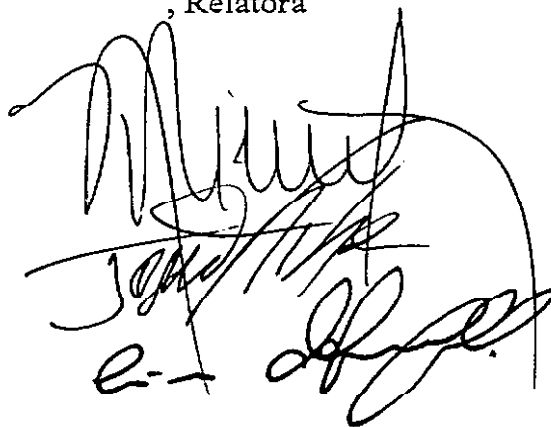
Sala de Reuniões, 10 de julho de 2012.



, Presidente



, Relatora



Publicado no DSF, de 03/08/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS: 13684/2012